



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 907/2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 29.994 – Cód. 1.055, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 29.994 – Cód. 1.055, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

640 – 4.4.90.52.00 – 05.212.04

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.148,00

641 – 4.4.90.52.00 – 05.213.05

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.816,01

642 – 4.4.90.52.00 – 01.213.05

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 29,99

PREFEIT

Recib.

2021

10

10

10

10

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, códigos de aplicação (05.212.04 e 05.213.05) no valor de R\$ 29.964,01 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo). E parte no montante de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), código de aplicação (01.213.05), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

90 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 29,99

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal